

LEI Nº 628/2022

. DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

*NOMEIA OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O prédio público situado na Rua Randolpho Martins de Aguiar, quadra 09, lt. 01, setor Residencial Portal do Sol, nesta cidade, ficará nomeado como “CÂMARA MUNICIPAL BERNADINA XAVIER DE GODOI”.

Art. 2º - O prédio público situado na Rua Presidente Vargas, quadra 23, lote 12, bairro Centro, nesta cidade, ficará nomeado como “LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS SEVERIANO ALVES DOS SANTOS”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, aos 10 dias do mês de novembro de 2022.



EDIMILSON ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

